

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as multas e os preços de serviços ao Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região – CREF18/PA/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO – CREF18-PA/AP, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF18-PA/AP, e;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 341/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 30 do Estatuto do CREF18/PA-AP;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO o deliberado na 11ª Reunião Plenária do CREF18/PA-AP realizada no dia 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - O valor das multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para o ano de 2018 será de até três vezes o valor da anuidade de 2018, estabelecida em Resolução.

Parágrafo Único – Após a primeira notificação de fiscalização da pessoa jurídica sem registro no CREF18/PA-AP, caso não seja devidamente regularizada a pendência no prazo descrito na notificação, as atividades prestadas pertinentes ao exercício desse conselho, deverão ser suspensas imediatamente por meio de lacre podendo retornar as atividades após devida regularização com a retirada do lacre.

Art. 2º - As multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física, serão aplicadas conforme as normas legais e regulamentos vigentes, nos valores constantes nos anexos desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiano de Miranda Gomes
Presidente do CREF18
CREF-001982 G/PA.

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

ANEXO I

Quadro de Multas e Infrações de Pessoa Física

Descrição da Atuação	Grau de Gravidade	Legislação Infringida	Conceituação da Infração	Ação* / Apenação
Atuação Profissional fora de sua região	Média Gravidade	Art. 12 Estatuto do CREF18/PA/AP e Art. 1º da Resolução CONFEF nº 076/2004	Profissional registrado em outro CREF atuando em área de abrangência do CREF18/PA/AP, respeitando o prazo estatutário de 180 dias	Solicitação de transferência*
Profissional sem Cédula de Identidade Profissional – CIP	Média Gravidade	Resolução CONFEF nº 233/2012	Profissional no exercício da profissão sem a CIP	Multa referente a 1/2 anuidade
Atuação Profissional em atividade não habilitada	Grave	Art. 21 Estatuto do CREF18 e Portaria CONFEF nº 089/07	Profissional exercendo atividade diferente de sua habilitação	Multa referente a 1 anuidade
Descumprimento de horário do Responsável Técnico	Grave	Resolução CONFEF nº 134/2007	Responsável Técnico não se encontra no estabelecimento no horário previsto na ficha enviada ao CREF18/PA/AP	Multa referente a 1 anuidade
Profissional Inadimplente	Grave	Art. 21, Inciso V do Estatuto do CREF18 PA/AP	Profissional em débito com suas anuidades do CREF18 PA/AP	Multa referente a 1 anuidade
Exercício Irregular da Profissão	Muito Grave	Lei Federal nº 9.696/98 e Artigos 9º e 21 do Estatuto do CREF18/PA/AP	Pessoa exercendo atividades do profissional de educação física sem registro no CREF18/PA/AP	Registro Imediato*
Exercício Ilegal da Profissão	Muito Grave	Lei nº 3.688/41, Art. 47 Lei das Contravenções Penais	Pessoa exercendo atividades do Profissional de Educação Física	Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO*

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

ANEXO II

Quadro de Multas e Infrações de Pessoa Jurídica

Descrição da Autuação	Grau de Gravidade	Legislação Infringida	Conceituação da Infração	Ação* / Apenação
Ausência do Responsável Técnico no horário previsto	Grave	Resolução CONFEF nº 134/2007	Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico nos horários enviados no registro ao CREF18/PA/AP	Multa referente a 1 anuidade
Pessoa Jurídica permitindo atuação de Profissional em débito com o CREF18/PA/AP	Grave	Art. 21, Inciso V do Estatuto do CREF18/PA/AP	Profissional em débito com suas anuidades do CREF18/PA/AP	Multa referente a 1 anuidade
Pessoa Jurídica sem Registro no CREF18/PA/AP	Muito Grave	Lei Federal nº 6.839/80 e Art. 14 do Estatuto do CREF18/PA/AP	Pessoa Jurídica sem Registro no CREF18/PA/AP	Registro Imediato*
Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico	Muito Grave	Resolução CONFEF nº 134/2007	Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico em seu quadro de profissionais	Multa referente a 2 anuidades
Atuação de pessoas sem Registro Profissional no CREF18/PA/AP	Muito Grave	Lei Federal nº 9.696/98 e Artigos 9º e 21 do Estatuto do CREF18/PA/AP	Pessoa Jurídica permitindo o exercício ilegal da profissão	Multa referente a 2 anuidades
Atuação irregular de estagiário	Muito Grave	Lei Federal nº 11.788/08	Atuação de estagiários sem declaração de estágio ou profissional orientador	Multa referente a 2 anuidades
Pessoa Jurídica permitindo Exercício Ilegal/Irregular da Profissão dentro de suas dependências	Muito Grave	Lei Federal nº 9.696/98; Artigos 9º e 21 do Estatuto do CREF18; Lei nº 3.688/41, Art. 47 das Contravenções Penais	Pessoa Jurídica permitindo o exercício de atividades do profissional de educação física sem registro no CREF18/PA/AP	Multa referente a 2 anuidades